



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SANTA LUZ

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 – TP CPL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018 -TP-CPL

TOMADA DE PREÇOS DE Nº 002/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conclusão da quadra coberta com vestiário no povoado cajazeiras, no Município Santa Luz.

Onde se lê: Fica prorrogado o presente contrato até **31 de dezembro de 2019**, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

Leia-se: Fica prorrogado o presente contrato até **30 de agosto de 2019**, em conformidade com o que preceitua o Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: **28/12/2018**



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA DE SANTA LUZ

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZ-PI**, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 163, no Centro da cidade de Santa Luz-PI, inscrita no CNPJ nº 06.554.938/0001-94, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **CIDELTON DA CUNHA PINHEIRO**, portador da cédula de identidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **RAUL ELVIS NOGUEIRA CAMPOS-EPP**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.055.756/0001-94, localizada na Rua Pastor Valdeci Costa, nº1295, bairro Josué Parente, na cidade de Bom Jesus-PI, neste ato representado pelo, Sr. **Raul Elvis Nogueira Campos**, portador da Carteira de Identidade nº 2.847.836 e CPF sob o Nº 032.991.913-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato nº 002/2018, referente a Tomada de Preços Nº 002/2018, supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem :

1. Cláusula Primeira - Do valor do Contrato:

1.1 - O valor do Contrato que era de R\$ 248.708,47 (duzentos e quarenta e oito mil setecentos e oito reais e quarenta e sete centavos), passa a ter o valor de R\$ 309.833,77 (trezentos e nove mil oitocentos e trinta e três reais e setenta e sete centavos).

2. Cláusula Segunda - Do prazo de vigência do contrato

2.1- O prazo de vigência finda em 30/agosto/2019.

3.0 - Cláusula Terceira - Das disposições Gerais:

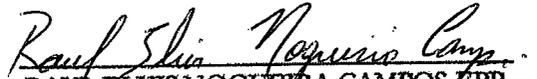
3.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Santa Luz (PI), 14 de fevereiro de 2019.

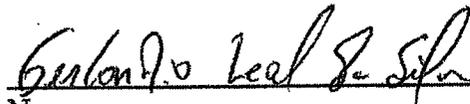


Prefeitura Municipal de Santa Luz-PI
Cidelton da Cunha Pinheiro
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



RAUL ELVIS NOGUEIRA CAMPOS-EPP
CNPJ.: 27.055.756/0001-94
Raul Elvis Nogueira Campos (R.G. 2.847.836)
CONTRATADO

Testemunhas:



Nome:
CPF: 645.830.311-49



Nome:
CPF: 921.110.333-81